SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1869

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 975/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) ADEN SOUZA MOREIRA para o cargo de Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ADEN SOUZA MOREIRA,** portador(a) do CPF N° 012.327.432-08, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:41220CF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - ADEN SOUZA MOREIRA

Aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **ADEN SOUZA MOREIRA,** brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n° 2437223-4 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 012.327.432-08, nomeado (a) para o **PROFESSOR INDÍGENA DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 975/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADEN SOUZA MOREIRA
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:ED107C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 971/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) CLEIDSON MELO RUBEM para o cargo de Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **CLEIDSON MELO RUBEM,** portador(a) do CPF N° 008.687.022-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E4163925

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - CLEIDSON MELO RUBEM

Aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **CLEIDSON MELO RUBEM,** brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n° 2375475-3 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 008.687.022-00, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 971/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

ADEN SOUZA MOREIRA
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F18C418D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 972/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) SOLANGE CARVALHO BICHARRA para o cargo de Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **SOLANGE CARVALHO BICHARRA,** portador(a) do CPF N° 949.567.662-20, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FC34B59E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - SOLANGE CARVALHO BICHARRA

Aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **SOLANGE CARVALHO BICHARRA,** brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n° 2185764-4 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 949.567.662-20, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 972/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e

posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

SOLANGE CARVALHO BICHARRA
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:BD71B8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 973/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) MAILY RUBEM DE OLIVEIRA para o cargo de Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MAILY RUBEM DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF N° 872.824.102-91, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B07D9C14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - MAILY RUBEM DE OLIVEIRA

Aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **MAILY RUBEM DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n° 1893620-2 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 872.824.102-91, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 973/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

MAILY RUBEM DE OLIVEIRA
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D45E6095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 974/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) DENNE RAMIRES BERNARDO para o cargo de Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **DENNE RAMIRES BERNARDO,** portador(a) do CPF N° 012.314.342-01, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A93ACC27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - DENNE RAMIRES BERNARDO

Aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **DENNE RAMIRES BERNARDO,** brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n° 2437234-0 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 012.314.342-01, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ESNINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 974/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

DENNE RAMIRES BERNARDO
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A1E2BA31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de reparos em balsa metálica no município de Anamã.

ABERTURA: 20/06/2017 às 10:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Anamã-AM, 02 de Junho de 2017.

JACKSON GONZAGA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:740D7770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 305/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. **MARICLEIA FAINHAIMPORK,** do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR**,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:03CA4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente EDITAL fica SR (a) **CRISTINA CASSIANO DE OLIVEIRA**, CONVOCADO (a), para comparecer á Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, Sala do Setor Pessoal, com finalidade de Assumir o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** em razão da eleição no dia 04 de outubro 2015, nos termos das condições estabelecidas pela LEI MUNICIPAL Nº 027, de 17 de setembro de 1999, homologado no dia 11 de janeiro de 2016.

APUI 02 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:454294AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017. PROCESSO Nº 00264/2017.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento das atividades das Agência dos Correios na Vila do Novo Céu.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Mario Queiroz, s/n - Bairro – Centro – Vila do Novo Céu, Município de Autazes, destinado para instalação imediata para funcionamento das atividades da Agencia dos Correios a fim de atender à necessidade e demandas dos munícipes.

Dotação Orçamentária:
02.0101.04.122.0402.2003 – Encargos com a Administração Distrital
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Fonte: 10 – Recurso Próprio

LOCADOR: Suely Gomes Figueiredo
PRAZO DE LOCAÇÃO: 09 (nove) meses
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 9.000000 (Nove Mil Reais)

Autazes/AM, 03 de Abril de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:0BC061DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 208, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIODE BARREIRINHA (LOA), PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc.
Faço saber aos que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão Extraordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de BARREIRINHA, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 58.351.752,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previsto na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	63.670.104,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	936.360,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.208.600,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	99.900,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	673.380,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.656.932,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.932,00
SUB-TOTAL (EXETOINTRA-ORÇAMENTARIA)		63.670.104,00
SUB-TOTAL INFRA ORÇAMENTARIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.318.352,00
SUB-TOTAL		-5.318.352,00
TOTAL GERAL		58.351.752,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA.

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R$ 58.351.752,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento fiscal em R$ 45.668.899,44;

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.682.852,56.

Art. 6º - A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta os seguintes desdobramento:
I-POR ÓRGÃOS:

DESCRIMINAÇÃO DOÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA	1.950.480,00	0,00	1.950.480,00
GABINETE DO PREFEITO	853.740,00	0,00	853.740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP	1.641.060,00	0,00	1.641.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS-SEMEF	777.600,00	0,00	777.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	34.001.208,00	0,00	34.001.208,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	215.460,00	5.092.828,56	5.308.288,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	747.900,00	747.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	745.632,00	0,00	745.632,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS	3.168.372,24	0,00	3.168.372,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.124.280,00	0,00	1.124.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA PENSÃO DOS SERVIDORES DE BARREIRINHA	0,00	2.149.200,00	2.149.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.688.200,00	3.688.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	1.004.724,00	1.004.724,00
SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUAE ESGOTO-SAAE	604.800,00	0,00	604.800,00
RESERVA DECONTINGÊNCIA	586.267,20	0,00	586.267,20
TOTAL GERAL	45.668.899,44	12.682.852,56	58.351.752,00

II- POR FUNÇÕES:

DESCRIMINAÇÃO DE FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.089.880,00	0,00	3.089.880,00
AGRICULTURA	876.960,00	0,00	876.960,00
ASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	1.752.624,00	1.752.624,00
CULTURA	601.128,00	0,00	601.128,00
DESPORTO E LAZER	585.360,00	0,00	585.360,00
EDUCAÇÃO	33.415.848,00	0,00	33.415.848,00
GESTÃO AMBIENTAL	144.504,00	0,00	144.504,00
HABITAÇÃO	23.760,00	0,00	23.760,00
LEGISLATIVA	1.950.480,00	0,00	1.950.480,00
PREVIDÊNCIASOCIAL	0,00	2.149.200,00	2.149.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	586.267,20	0,00	586.267,20
SANEAMENTO	820.260,00	0,00	820.260,00
SAÚDE	0,00	8.781.028,56	8.781.028,56
SEGURANÇA PUBLICA	182.520,00	0,00	182.520,00
TRANSPORTE	494.964,00	0,00	494.964,00
URBANISMO	2.896.968,24	0,00	2.896.968,24
TOTAL GERAL	45.668.899,44	12.682.852,56	58.351.752,00

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a - Decorrentes de superávit financeiro ate o limite de 100% (Cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43º, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320/64;
b - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (Cem por cento) do mesmo, conforme com o estabelecido no art. 43º, §1º, inciso I e §3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
c - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 100% (Cem por cento) dos mesmos, conforme o estabelecido no art. 43º §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167º, Inciso VI da Constituição Federal.
d – Decorrentes de alteração de QDD, permitido inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II. - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro a 01 de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreirinha, 28 de dezembro de 2015.

ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA.
Presidente.

SEBASTIÃO ORIMAR TEIXEIRA DE SOUZA.
Vice-Presidente.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS.
1º Secretário.

JOZIVAN DOS SANTOS SOUZA.
2º Secretário.

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:EF4B0983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 117, DE 1º DE JUNHO DE 2017-GPMB

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – ESTADO DO AMAZONAS.

O **Sr. LUIZ GONZAGA PICANÇO NETO**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 11.000,00 (onze mil reais), parte de um imóvel de propriedade do Sr. Germano Vasconcelos de Souza Filho, CPF: 794.814.262-20, perfazendo uma área de terreno, medindo 50m (cinquenta metros) de frente; 50m (cinquenta metros) de fundos, por 50m (cinquenta metros) de cada um dos lados, ou seja, área total de 2.500m² com Perímetro de 200 metros, situado na Zona Rural deste município, no Distrito de Brasília do Estácio, Município de Barreirinha/AM, se limitando pelo seguinte: frente com a Rua 7 de Setembro; de um lado com propriedade da Sra. Izabel Batalha de Souza e de outro com propriedade do Sr. Germano Vasconcelos de Souza Filho e Fundos com a Rua Amazonas,Registrado no Instituto de Terras do Amazonas sob o nº 007548, possuindo as seguintes Coordenadas Geográficas: P01 E 0474314 N 9689528; P02 E 0474350 N 9689490; P03 E 0474314 N 9689528; P04 E 0474343 N 9689566.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão na posse.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade em continuar a Construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS que foi embargada, constitui-se obra de relevante interesse público conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo Licitatório.

Art. 4º - despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 1º de junho de 2017.

LUIZ GONZAGA PICANÇO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO o presente **DECRETO**, na Secretaria Municipal de Administração ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1363A6AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017-CPL/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAPROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço cujo **OBJETO** é a "Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários Pré - impressos e outros com entrega no município de Barreirinha"**,** **TIPO** "menor preço", por item, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha**,** participante do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:
F. N. DA FROTA - EPP. CNPJ: 05.459.490/0001-02, para os itens de 01 a 118, com valor de **R$ 608.129,50 (seiscentos e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos),** conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha, em 01 de junho de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E352A736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 045/2017 - PMB. **Partes:** Município de Barreirinha e F. N. DA FROTA - EPP. CNPJ: 05.459.490/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários Pré-impressos e outros com entrega no Município de Barreirinha. **Vigência:** 12 (doze) meses à contar de 01/06/2017. **Valor Global:** R$ 608.129,50 (seiscentos e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 02 Poder Executivo – UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito – Proj/Ativ –
04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários. Fonte de Recurso: 001 – FPM. UNIDADE 02 – Secretaria Mun. de Adm e Planejamento – Proj/Ativ –
04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Sec. De Adm. e Planejamento – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários. Fonte de Recurso: 001 – FPM. UNIDADE 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ –
12.361.0210.2011.0000 – Encargos com o FUNDEB 40 % – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%. UNIDADE 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Proj/Ativ –
15.122.0046.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários. Fonte de Recurso: 001 – FPM.
Órgão 03 Fundo Municipal – Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde – Proj/Ativ –
10.301.0150.2052.0000 – Encargos com Programas de Saúde – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Próprios 15%. **FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Presencial SRP nº 002/2017–/CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 01 de junho de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7090F946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 042/2017.

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E O SENHOR ROBERTO LUIZ ABTIBOL PORTO, NA FORMA A SEGUIR:

Aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.629.283/0001-96, sediada na Rua Senador Jose Esteves, nº. 384 - bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, Senhor **ERALDO TRINDADE DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Sete de Setembro, nº. 40-bairro Boiúna, portador da Cédula de Identidade de Nº. 1156816-0/SSP/Am., e CPF nº. 564.310.232-34, BOA VISTA DO RAMOS – AM, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e o Senhor **ROBERTO LUIZ ABTIBOL PORTO**, brasileiro, maior, casado, Portador da Carteira de Identidade nº. RG 0965261-2 e CPF 476009692-20, residente e domiciliado na rua Almirante Custódio de Melo n° 3B conjunto Parque Tropical bairro Dom Pedro l Manaus AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, doravante denominado **LOCADOR**, **é assinado a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, c**onforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima descriminadas declaram pelo presente instrumento e na forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação de um imóvel não-residencial, localizado na rua Almirante Custódio de Melo n° 3B Conjunto Parque Tropical bairro Dom Pedro l Manaus AM sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, na cidade de Manaus, para funcionamento da representação na Capital do Estado, de propriedade do **LOCADOR (A).**
CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente para fins não-residenciais, não podendo ser mudada esta destinação e nem sublocar sem prévio e expresso consentimento por escrito **do LOCADOR(A).**
II-PRAZO DA LOCAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de **08 (oito) meses, a iniciar dia 02 de maio de 2017 e a terminar em 31 de dezembro de 2017**, data qual o **LOCATÁRIO(A)** se compromete a restituir o imóvel ao **LOCADOR(A)** livre de quaisquer ónus, bens, objetos ou móveis e independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judiciai.
Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de locação estipulado nesta cláusula, não ocorrendo à hipótese de rescisão ou de denúncia, que este último caso deverá ser feito mediante aviso por escrito por qualquer dos contratantes a outro, até 30 dias antes de vencer cada período contratual, prorrogar-se-á por igual período, com garantia constante deste instrumento.
Parágrafo Segundo: O imóvel locado e entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, **conforme Laudo de Vistoria em anexo,** devendo ser restituído em perfeito estado de conservação.
Parágrafo Terceiro: A entrega das chaves não exime ao **LOCATÁRIO(A)** das responsabilidades assumidas no presente contrato. O contrato de locação dar-se-á por encerrado somente através do **Termo de Encerramento do Contrato.**
Parágrafo **Quarto:** Toda e qualquer alteração no referido contrato de locação, será válido apenas mediante **Termo Aditivo** entre as partes
Ill- DO ALUGUEL, MULTA E JUROS
CLÁUSULA QUARTA: Valor global do aluguel será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixando valor **MENSAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que será pago pelo **LOCATÁRIO(A) ao LOCADOR(A).**
Parágrafo Primeiro: O aluguel deverá ser pago até o 05 (quinto) dia útil de cada mês vencendo.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 02.01.01 Secretaria Municipal De Governo-04.122.0011-2003-Manutenção e Funcionamento da Representação em Manaus – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.10 – RP – Outros Serviços de Terceiros RP, do Orçamento Vigente do Município.
CLÁUSULA SEXTA: Qualquer recebimento fora deste prazo será mera tolerância por parte do **LOCADOR,** sem prejuízo de quaisquer das cláusulas deste contrato e como se nenhum favor houvesse sido concedido.
CLÁUSULA SÉTIMA: Vencido o prazo de pagamento do aluguel mencionado na cláusula quarta, a **LOCATÁRIO(A)** deverá pagar, a titulo de encargo de locação, uma multa de 2% (dois por cento). Logo após o vencimento, e acrescido de juros de l % (um por cento) ao mês, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, somado de correção

monetária na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Parágrafo Único: Note-se que o limite de 2% (dois por cento) do Artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, com redação datada pela Lei 9.298/96 é destinado para as situações de mora. Nele não se aplicam aos casos de multa compensatória como determina o parágrafo anterior. A multa pactuada trata-se da vontade entre as partes.

IV- DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: O aluguel mensal determinado na cláusula quarta será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente instrumento e em conformidade com a legislação vigente, mediante aplicação acumulada do percentual de variação do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo **Único:** As partes negociarão as novas bases de aluguéis, caso ocorra extinção dos índices oficiais constantes deste contrato e estabelecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA- O IPTU, as despesas normais e quaisquer outros impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o imóvel locado, são de total responsabilidade da **LOCATÁRÍO(A),** bem como o pagamento das despesas com as respectivas contas de energia elétrica, gás, agua e esgoto, além daquelas determinadas por Lei.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO(A) contratará em seu nome o fornecimento de energia e água, perante as concessionárias destes serviços na cidade de Manaus/ AM, e se obriga à transferência de titularidade da conta de energia (Amazonas Energia) para o seu nome, a contar da data de início deste contrato, no período de vigência do mesmo, e ao fina! do prazo desta locação, providenciar para que os referidos serviços voltem a ser cobrados em nome do proprietário **e LOCADOR(A)** do imóvel. O atraso de dois débitos da locação dará direito ao **LOCADOR(A)** à suspensão do fornecimento de Luz até sua imediata regularização.

Parágrafo Segundo: Fica convencionado entre as partes contratantes que caso a Prefeitura Municipal venha proceder qualquer aumento do IPTU, e respectivas taxas mencionadas na cláusula anterior, serão esses aumentos repassados ao **LOCATÁRIO(A).**

Parágrafo Terceiro: Mensalmente o **LOCATÁRIO(A)** deverá entregar todos os comprovantes originais das taxas e/ou impostos mencionados nesta cláusula para **o LOCADOR(A)** (Lei 8.245/91- Artigo 23 - item VIII).

Parágrafo Quarto: Fica entendido que, se o **LOCATÁRIO(A)** vier a violar o contador de luz, constituindo-se crime conforme Decreto Lei no. 47.041/79, será de sua inteira responsabilidade pela violação do aparelho.

Parágrafo Quinto: O LOCATÁRIO(A) fica obrigado a satisfazer a todas as intimações dos poderes públicos, assumindo quaisquer penalidades em que incorra.

VI- DAS OBRAS] BENFEITORIAS É CODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA; O LOCATÁRIO(A) não poderá fazer no imóvel, ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento por escrito do **LOCADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As benfeitorias necessárias à segurança do imóvel serão de responsabilidade do **LOCADOR(A),** ficando o **LOCATÁRIO(A)** obrigado a comunicar ao **LOCADOR(A),** por escrito, qualquer dano que venha causar falta de segurança ao imóvel ou ao **LOCATÁRIO(A),** para que possam ser tomadas as necessárias providências que deverão ser comprovadas através de laudos e/ou pareceres técnicos com rubrica de profissionais qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Autorizada a benfeitoria pelo **LOCADOR(A),** ocorrerá por inteira e exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO(A),** o qual não terá direito s retenção ou indenização, o que poderá ocorrer quando houver acordo entre as partes, ficando estas incorporadas ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer benfeitoria realizada e que não foi percebido o teor da cláusula décima primeira, o **LOCATÁRIO(A)** deverá remover as mesmas do objeto deste contrato correndo as despesas por sua conta e/ou custas, bem como quaisquer despesas que se fizerem necessárias, deixando o imóvel no estado ern que desejar o **LOCADOR(A).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O LOCATÁRIO(A) obriga-se a manter o imóvel sempre limpo durante a locação e restituí-lo, no termo desta, nas perfeitas condições de habilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica resguardado e reconhecido ao **LOCADOR(A),** o direito de a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 2 (dois) dias de antecedência, vistoriar o imóvel, a fim de certificar-se do cumprimento deste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fazem parte do presente instrumento, doís laudos de vistoria, o de entrada e o de saída do imóvel. Poderão fazer parte dos laudos de vistorias, fotos em papel, fotos digitais e qualquer outro documento julgado necessário para formalizar o estado do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O tempo que o **LOCADOR(A)** puder despender para reparação de eventuais danos causados pelo **Locatário,** e para repor o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, ainda que essa reposição ou reparo seja realizado após entrega das chaves, será considerado como sendo de locação, respondendo, portanto, o **LOCATÁRIO(A),** pelos aluguéis e demais encargos da locação durante esse eventual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O LOCATÁRIO(A) terá prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do início da locação para manifestar por escrito quaisquer anormalidades com relação às estruturas físicas, funcionamento das partes elétricas, hidráulicas ou outra situação relacionada ao imóvel.

Parágrafo **Único:** Ocorrendo a caducidade do prazo mencionado nesta cláusula, não será aceita reclamação com relação à situação do imóvel, ficando desse modo entendido que qualquer anormalidade será mera consequência da utilização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independente de notificação ou avisos, nos seguintes casos:

a) Ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior;

b) Infração de qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: 15 (quinze) dias anteriores à entrega das chaves, por consequência do término do contrato, o **LOCATÁRIO(A)** deverá juntamente com o **LOCADOR(A),** proceder a um levantamento das necessidades do imóvel para pô-lo nas perfeitas condições de habilidade, observando todas as condições previstas nos capítulos VI e VII do presente contrato.

parágrafo **Único:** Os reparos e consertos poderão ser realizados de forma monetária por parte do **LOCATÁRIO(A),** sempre observando os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR(A).**

IX- MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A falta de cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento a outra, da multa equivalente a 03 (três) aluguéis, vigentes na época, sem prejuízo para a parte prejudicada de exigir o cumprimento do contrato ou de considerá-lo rescindido, não excluindo outras responsabilidades, pelo que ocorrerão por sua conta, despesas extrajudiciais e os honorários advocatícios de acordo com a tabela da OAB/AM.

Parágrafo **Primeiro: O LOCATÁRIO(A)** ficará dispensado da multa de rescisão antecipada se a devolução do imóvel se der depois de decorridos 12 (doze) meses do início da locação, mediante aviso-prévio escrito ao **LOCADOR(A),** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: A multa mencionada nesta cláusula não exime **o LOCATÁRIO(A)** do pagamento de eventuais estragos e danos causados no imóvel.

X- DA DESAPROPRIAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: No caso de desapropriação do imóvel ora locado o **LOCADOR(A)** ficará desobrigado das cláusulas deste contrato, ressalvado ao **LOCATÁRIO(A)** a faculdade de defender seus interesses junto ao poder público expropriante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de haver alienação do imóvel ora locado, fica desde já estabelecido que o novo proprietário obrigar-se-á a respeitar todos os termos constantes deste contrato, sempre observando o que dita as legislações locatícias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O LOCATÁRIO(A) fica ciente que enquanto perdurar a existência de eventuais débitos decorrentes da presente locação e ao fina! do contrato, oriundas de Energia (AMAZONAS ENERGIA) e IPTU (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS), as mesmas serão automaticamente lançadas no seu CPF, junto às Instituições acima descritas e aos órgãos competentes SPC e SERASA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica claro que todas as sanções, ato, obrigações e medidas pactuadas, com base deste contrato, produzirão efeitos independentes de quaisquer avisos notificações e interpelações prévias.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, como competente para questões resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente, (LOCADOR (A), LOCATÁRIO(A), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, todos rubricados à pagina anterior, para que produzam os seus efeitos legais.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de maio de 2017

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO LUIZ ABTIBOL PORTO
R. G nº. RG 0965261-2
CPF 476009692-20

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:DCAF6667

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2017 - DECLARA VACÂNCIA DO CARGO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO POR SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 90, II, "a", em consonância com o artigo 81, VII do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 03/2017, de 25/04/2017, que trata de pensão por falecimento da senhora LUCINDA ROSA DA SILVA, servidora do Quadro de Provimento Efetivo no cargo de Serviços Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do falecimento da servidora LUCINDA ROSA DA SILVA, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Canutama.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 20 de abril de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9B2ED4E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **MANOEL JULIO DE OLIVEIRA BASTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 10/06 a 09/07/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4CAA104A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **MANOEL FREIRE CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente período aquisitivo 2009/2014, a partir de 01/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C2E2856E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **RAIMUNDO MARCELINO DO NASCIMENTO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente período aquisitivo 2004/2009, a partir de 02/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:52CB101A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ANTONIA NEIDE DA SILVA VIANA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 26/05 a 25/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D438761D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **WANDERVAL FERREIRA DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 26/05 a 25/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8DE68802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede Adicional Noturno ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 77, da Lei Municipal nº 979/2008, de 14 de março de 2008;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D8FD3C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da administração pública municipal, pagamento dos fornecedores com conta bancária vinculada, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em Folha de Pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade.
Tipo: Maior Oferta por item
Data da abertura dos envelopes: 19 de junho de 2017. Hora 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Carauari/AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 19 de junho de 2017. Hora 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 05 de junho de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A38AF68F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIA Nº 333 DE 26 DE MAIO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **ALAN LEITE BRAGA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 04, de **Gerente do Departamento de Limpeza Pública.**
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 26 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1846D9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIA Nº 332 DE 26 DE MAIO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 08, de **Assessor de Gabinete.**
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 26 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:8CB776FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2017 – SEMSA/CPL;
OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 7 m3, e gases Liquefeitos, tipo GLP, acondicionados em cilindros de 13kg e 45kg (P45), destinados a atender às necessidades do Hospital Regional de Coari – AM "Dr. Odair Carlos Geraldo".
DATA E HORA: 19 de junho de 2017, às 08h30;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada na Rua 05 de Setembro, n°1000 - Centro - Coari/AM, no horário de expediente externo, de segunda à sexta, das 08h às 12h.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 01 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:D75C95CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2017 – SEMSA/CPL;
OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais de Coari – AM.
DATA E HORA: 23 de junho de 2017, às 08h30;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada na Rua 05 de Setembro, n°1000 - Centro - Coari/AM, no horário de expediente externo, de segunda à sexta, das 08h às 12h.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 01 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:D0E0694B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 081/2017**, celebrado em 30/05/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA ME.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento.
4.VALOR GLOBAL: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais.) por licença, totalizando 4 licenças por mês, correspondente ao item 08 do Pregão Presencial nº 034/2017-CPL/PMC.
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**:
04.122.0001.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda. **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: Recursos Ordinários.

Coari-AM, 30 de Maio de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0F3A1C2C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017 – SEMFAZ/PMC

Onde se lê:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário Registrado em R$
8	4	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	1.240,00

Leia-se:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário Registrado em R$
8	4	Licença de Uso Sistema de Tributos	1.240,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 02 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1061E8CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 8.666/93 e,

CONSIDERANDO os atos do Processo Administrativo nº 007/2017, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017,** instaurado neste Colegiado**;**

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório modalidade DISPENSA à empresa **MAESTRO COMÉRCIO DE MAT. E SERV. DA CONST. LTDA** (CNPJ: 18.072.929/0001-91)**,** conforme mapa demonstrativo anexado nos autos.

Presidência da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Codajás, 24 de Maio de 2017.

LEIDA MARIA FURTADO DE SOUZA
Presidente da CPL
Codajás

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:9855D892

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Processo administrativo: 00022/2017-02.14.

Objeto: Fornecimento de material à população atingida pelo alagamento, visando o atendimento das necessidades da Administração Pública de Eirunepé.

CONSIDERANDO, o Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, Pág. 106; n°47, Edição de Quinta-feira, 9 de Março de 2017.

CONSIDERANDO, o Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, n°33.497, pág. 1/2, Edição de Terça-feira, 04 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, n°1800, pág. 13/14, Edição de Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a densidade das chuvas bastante acima da média anual para a região e o inevitável alagamento em toda a calha do Rio Juruá o que causa transtorno à população ribeirinha e parte da sede do Município,

CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, em observância à análise e emissão do parecer jurídico constante no objeto supra, à empresa **A. C. DA S. BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.510.788/0001-98, no valor global de R$168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), por haver apresentado a menor proposta de preços, conforme constam os documentos que integram o processo supra.

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Eirunepé, 02 de junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:F62B05FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL** a empresa: **AIDNO SOARES BEZERRA - ME,** vencedor dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48,** com valor global de **R$ 715.484,50 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 13 de abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E40AA5BC

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: AIDNO SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87, situada na Rua 5 de Setembro, nº 269, Bairro Centro, Envira/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 715.484,50 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, adjudicado pelo fornecedor **AIDNO SOARES BEZERRA - ME.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 002/2017 - SRP.

Envira, 13 de abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:69107954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de junho de 2017.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Complementar 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º. A **DESIGNAÇÃO** do servidor **ORLANDO REIS SENA** – ocupante do cargo de Gerente de Departamento, como o único e exclusivo responsável pela distribuição e controle do fornecimento de combustíveis no âmbito da Prefeitura de Humaitá-AM.

Parágrafo Único – A infringência ao que dispõe ao Artigo 1º, implicará nas penalidades previstas na Lei nº 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e demais normas disciplinares voltadas ao serviço público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA91CED1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1325/17

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 032/2017, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 1325/2017, objeto: contratação do serviço de locação de um veículo automotor, tipo caminhoneta, cabine dupla, ano 2010 ou superior/modelo: 2011 ou superior, potência mínima de 160 cv, dotado de condicionador de ar, capacidade mínima de carga 1.000 Kg, à diesel, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para atender as necessidades da Guarda Civil do Município de Humaitá(AM), durante o exercício 2017, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado ao senhor Raimundo Vitoriano de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.394.712-15, valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 30 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31482565

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1048/17

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 034/2017, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 1048/2017, objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo passeio, cabine dupla, ano 2013 ou superior/modelo: 2014 ou superior, dotado de condicionador de ar, capacidade mínima de carga 400 Kg, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Município de Humaitá(AM), durante o exercício 2017, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa Cleia de Araújo Cavalcante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.307.812/0001-30, valor global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 31 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58C89CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de maio de 2017.

Dispõe da nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola- PSE e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e,
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art. 3º O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de

educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.
CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;
CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;
DECRETA
Art. 1º- A INSTITUIÇÃO do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, composto pelos seguintes representantes:
CLEOMAR SCANDOLARA
Secretaria Municipal de Saúde

RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

ERICKSON DA COSTA AIRES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sayla Kessla Lobato da Costa
Coordenadora do PSE (SEMSA)

CRISTIANA LOBATO DA COSTA
Coordenadora do PSE (SEMED)

ROSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenadora do PSE (SEDUC)

DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO
Conselho Municipal de Saúde

ERENILDO DE SOUZA
Conselho Tutelar de Humaitá
Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas a educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.
Art. 3° -De acordo com as diretrizes do Programa, compete ao GTI-M do PSE:
I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - Garantir a realização das ações do componente III conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e
X - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05D8801C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de junho de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LUCINDA CHÍXARO NEVES NETA**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de junho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5516BC93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 07/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 174/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 002/2017 celebrado em 02/05/2017 ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2017, celebrado em 02/01/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ALEXANDRO R. PEREIRA - ME (CNPJ nº. 11.615.138/0001-11)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e suporte de infraestrutura de rede, informática e internet**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAD

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 60 (sessenta) dias, com nova vigência: de 02 de maio de 2017 a 03 de julho de 2017.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **174/2017**, **Dispensa de Licitação (Art. 24, IV, Lei nº 8666/93**)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F97002D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 1927/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviço de pintura, paredes internas, externas emassamento e lixamento no prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Humaitá(AM).

Credor: D. E. Almeida de Morais.

CNPJ/MF: 09.088.999/0001-47

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 01/06/2017

Valor R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB0F05E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

ATA DE PREÇOS DA CHMADA PÚBLICA 001/2017
Aos quatro dias do mês de abril de 2017, às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Iranduba, reuniram-se os membros da Comissão Geral de Licitação com o fim de receber os envelopes contendo a habilitação e proposta da referida Chamada Pública para **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar"**, conforme dispõe a Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e, Resolução nº 26/2013 do FNDE, **atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.**

Cumprido o princípio da publicidade, compareceram os representantes conforme relação abaixo:

Nº	NOME	VALOR DE CONTRATO
01	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AJARAUTUBINHA	R$ 206.140,00
02	CARLOS ALBERTO MATOS GOMES	R$ 79.900,00
03	EDIVALDO VIEIRA	R$ 8.230,00
04	ANA CLAUDIA AQUINO DOS SANTOS	R$ 8.445,07
05	ANA PAULA AQUINO DOS SANTOS	R$ 8.445,07
06	JOÃO PAULO AQUINO DOS SANTOS	R$ 8.445,07
07	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	R$ 11.828,87
08	JANDER RUBENS DA SILVA JUNIOR	R$ 12.470,71
09	RODNEI SILVA DOS SANTOS	R$ 12.292,89
10	IVONE FONTE DA SILVA	R$ 11.305,00
11	SUELY DA SILVA SANTANA	R$ 11.694,94
12	JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA	R$ 12.470,00
13	JARDEL VALE DA SILVA	R$ 12.170,98
14	ALDEANE DOS SANTOS SILVA	R$ 8.860,45
15	ARLESSON DOS SANTOS SILVA	R$ 8.860,45
16	ILSON LIMA DA SILVA	R$ 11.235,45
17	JHON LEISON SILVA DOS SANTOS	R$ 11.235,45
18	WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	R$ 7.462,23
19	MANOEL DA SILVA SALGADO	R$ 10.293,79
20	MARCO ANTONIO QUEIROZ SALGADO	R$ 10.293,79
21	MARCELO SILVA DOS SANTOS	R$5.664,01
22	MILTON VIEIRA DOS SANTOS	R$ 5.878,28
23	MILTON SILVA DOS SANTOS	R$ 5.878,28
24	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	R$ 5.878,28
25	ALDERIR DOS SANTOS DA SILVA	R$ 15.695,02
26	ADINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 12.863,24
27	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS	R$ 9.700,32
28	VALDEIR VIEIRA DOS SANTOS	R$ 10.649,13
29	NAZARENO DE JESUS DA SILVA SALES	R$ 20.000,00
30	ELIEZER NUNES DE SALES	R$ 20.000,00
31	DELMO JOSÉ SOARES SARMANHO	R$ 9.919,94
32	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	R$ 7.428,24
33	EDIMILSON VIEIRA DOS SANTOS	R$ 15.163,30
34	LEONARDO QUEIROZ SALGADO	R$ 10.293,79
35	ALVARO VIEIRA DOS SANTOS	R$ 14.354,30
36	EDERSON CUNHA DOS SANTOS	R$ 15.163,30
37	KEMIO JOSÉ QUEIROZ SALGADO	R$ 10.293,79
38	MESSIAS QUEIROZ SALGADO	R$ 10.293,79
39	JESIEL MACHADO DE ALMEIDA	R$ 9.631,29
40	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 11.766,84
41	RUBINEI SILVA DOS SANTOS	R$ 12.856,80
42	JOSÉ OTÁVIO PAULO SANTOS	R$ 9.631,29
43	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	R$ 12.856,80
44	RONICLEI SILVA DOS SANTOS	R$ 12.856,80
45	VALDIZA DOS SANTOS	R$ 8.860,45
46	EDSON CUNHA DOS SANTOS	R$ 15.163,30
47	FRANCISCO LINDOMAR PESSOA DUARTE	R$ 19.600,00

Iranduba, 04 de abril de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:79339AF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 27/03/2017, processo administrativo n.º 0202/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Locação de Embarcações - Barcos e Lanchas, para atender as diversas Secretarias Municipais conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 008/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES - BARCOS E LANCHAS.

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNCEDOR: WOUFFER FRANK FERNANDES DE ALMEIDA - EPP CNPJ: 15.488.443/0001-40, estabelecida a R. EDUARDO RIBEIRO, nº 2478, CEP: 69.100-027, CENTRO. Representante: WOUFFER FRANK FERNANDES DE ALMEIDA - CONTATO: 99425-4641				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
01	Lancha de alumínio toda coberta e toda cercada, com capacidade para no mínimo 08 passageiros motorizada com motor movido a Gasolina/Diesel de potência variada entre mínimo 90 e 150HP e EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, incluso o operador da lancha.	CUMMINS/SUZUKI	Locação	02	R$ 4.850,00
02	Lancha de alumínio toda coberta e toda cercada, com capacidade para no mínimo 10 passageiros motorizada com motor movido a Gasolina/Diesel de potência variada entre mínimo 90 e 150HP e EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, incluso o operador da lancha	SUZUKI/YAMAHA/MERCURY	Locação	03	R$ 5.166,67
03	Lancha de alumínio toda coberta e toda cercada, com capacidade para no mínimo 06 passageiros motorizada com motor movido a Gasolina/Diesel de potência variada entre mínimo 40HP e 150HP e EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, incluso o operador da lancha.	YAMAHA/SUZUKI	Locação	02	R$ 4.600,00
04	Lancha de alumínio toda coberta e toda cercada, com capacidade para no mínimo 16 passageiros motorizada com motor movido a Gasolina de potência variada entre mínimo 115 e 190HP e EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, incluso o operador da lancha.	SUZUKI+H9:H12	Locação	02	R$ 5.950,00
05	Barco Regional com capacidade para no mínimo 25 passageiros, sem porão, com convés superior e inferior, com camarote, cama e ar condicionado, cozinha, banheiro, freezer, geladeira e 17mtrs de área livre com chuveiro, motor reversor, motores de luz, motor bomba, equipamento de segurança.	MERCEDES 200/MWM 114	Locação	02	R$ 14.250,00
06	Barco Regional com capacidade para no mínimo 50 passageiros, com porão, para utilização de transporte de cargas, com convés superior e inferior, com camarote, cama e ar condicionado, cozinha, banheiro, freezer, geladeira, motor reversor, motores de luz, motor bomba, equipamento de segurança.	MERCEDES 200/MWM 114	Locação	03	R$ 14.266,67

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

São participantes os seguintes órgãos:

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**
CONTRATADA:

WOUFFER FRANK FERNANDES DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 15.488.443/0001-40
Representante Sr.. **WOUFFER FRANK FERNANDES DE ALMEIDA**, RG nº 9472454-8 SSP/AM

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:C4FF3CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 104, DE 12 DE MAIO DE 2017.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora JOSENETH MENDES DO NASCIMENTO BATISTA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0917/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 016/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora municipal **JOSENETH MENDES DO NASCIMENTO BATISTA**, Professora, Nível 2, Classe "B", Matrícula FEC19/43062, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "b", da CF/88, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "d", e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de **R$ 1.678,76 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.492,85 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e Art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (6580/10950 dias) – R$ 897,05 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), calculados sobre a média das **80% (oitenta por cento)** das Maiores Remunerações.
IV – TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, por elevação ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do Art. 201, § 2º, da CF/88, combinado com o Art. 1º, § 5º, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8AC91D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 116, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA do Cargo que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado à Administração Municipal pelo senhor **JOÃO FÉLIX TOLEDO PIRES DE CARVALHO**, onde o mesmo solicita exoneração do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a pedido, a contar de 31.05.2017, o senhor **JOÃO FÉLIX TOLEDO PIRES DE CARVALHO**, do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de junho de 2017.

LUÍS GUSTAVO FRANK BRAZ
Prefeito de Itacoatiara, em Exercício

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B36A167A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 117, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS**, a contar de 31.05.2017, as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
I - GRACIMIRA CASTRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento;
II - THAYSSA PAULA PEREIRA GOMES DE PAIVA, do Cargo de Assessor Técnico I;
III - MARCELO CASTRO DA SILVA, do Cargo de Assessor Técnico III;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6A3084AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 118, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA para o Cargo que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a contar de 01.06.2017, a senhora **GRACIMIRA CASTRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:7A399A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 119, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS**, a contar de 01.06.2017, as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara:
I – THAYSSA PAULA PEREIRA GOMES DE PAIVA – Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento - **Designada para responder pelo Departamento de Contabilidade**;
II - MARCELO CASTRO DA SILVA – Assessor Técnico I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:BD59205B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N. 001/2017– GP/PGMI

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMFIP;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor ROMARIO FERNANDES DA SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM nº 25.124, para Acompanhamento e Fiscalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) celebrados pela SECRETARIA DE SAUDE na gestão 2013/2016, do Programa de Requalificação de UBS Ministério da Saúde:
Proposta 1: 13639469000113007 - Construção da UBS Bernadino Dessimoni.
Proposta 2: 13639469000113009 - Construção da UBS Expedita Holanda da Vila do Engenho.
Proposta 3: 13639469000113012 - Ampliação da UBS Eudócia de Oliveira da Silva do Novo Remanso

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 23 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Manaus, 30 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:AE7C8156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 268 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora CIDILEIA NERI DA SILVA, a contar do dia 31 de Maio de 2017, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - SEMIJ.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:732E5930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2017.

CONTRATANTES: Departamento Municipal de Trânsito de Maués - DEMUT, CNPJ nº 07.280.562/0001-85 e a empresa **JOÃO FARIAS DA GAMA NETO - ME ,** CNPJ nº. 05.935.876/0001-43.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Maués.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá um prazo de vigência **até 31/12/2017**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.663/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
VALOR GLOBAL:
O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$-7.493,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)**, de acordo com a proposta de preços e demais documentos que integram este Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade:03.02.01-Departamento Municipal de Trânsito-DEMUT.
Programa de Trabalho: 26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte de recursos: 51 - DEMUT

Maués (AM), 30 de março de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor
DEMUT
Dec.nº023/2017-PMM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:258E47B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr **NEWTON BENTES DE CASTRO NETO** do Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial I, Nível AD-04 – Ref. 11, lotado no Gabinete do Prefeito, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 1º de março de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de março de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:BDD3EACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 071/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Chefe de Gabinete, Nível AD-01, Referência 01, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr NEWTON BENTES DE CASTRO NETO, brasileiro, RG n.º 1685820-4, CPF n.º 945.944.732-53 para exercer o **Chefe de Gabinete da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de março de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E15B205E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 090/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Assessor Especial I, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), VALTER DE MATOS, brasileiro, RG n.º 0170812-0, CPF n.º 027.341.502-63, para exercer o **Cargo de Assessor Especial I da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 03 de Abril de 2017.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:160E5088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 091/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Assessora Especial, Nível AD-04, Referência 10, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), VANDERLANE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, CPF n.º 032.831.682-29 para exercer o **Cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Produção e Fomento da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 03 de Abril de 2017.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:57BF8D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 092/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Nível AD-02, Referência 05, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), VALDEMAR MENDONÇA AUZIER, brasileiro, CPF n.º 049.887.102-97 para exercer o **Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 03 de Abril de 2017.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:420BACD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 094/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Subsecretário Municipal Nível AD-01, Referência 3, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), VANDERLEIA MACEDO DE LIMA, brasileira, RG n.º 604089, CPF n.º 161.111.412-87 para exercer o **Cargo de Subsecretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 03 de Abril de 2017.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E0B1640C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
Considerando, que o Cargo de Assessor Jurídico, Nível AD-01, Referência 2, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES, brasileiro, RG n.º 1167426-1, CPF n.º 571.747.092-49 para exercer o **Cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 03 de Abril de 2017.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 03 de Abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:F2EF1A96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 CML/PMMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – C ML/PMNA

No dia trinta (30) do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. Resultante do Pregão nº 009/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 045/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: nº 04.315.858/0001-04
MANOEL SOARES FILHO-ME, CNPJ: nº 09.400.740/0001-90.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Unitário	Empresa
01	1.200	Cx	Agua Sanitaria 1LT	26,00	BARAH COMERCIO
02	400	Cx	Alcool em Gel 500 ml	58,00	BARAH COMERCIO
02	300	Und	Balde Capacidade 20 Lts	8,50	MANOEL SOARES
03	500	Cx	Cera Liquida Incolor	39,00	MANOEL SOARES
05	300	Und	Cesto de Lixo 60 Lts	27,50	BARAH COMERCIO
06	1.200	Cx	Copo Descartavel 180 ml	59,00	MANOEL SOARES
07	1.200	Cx	Copo Descartavel 50 ml	58,00	BARAH COMERCIO
08	900	Cx	Detergente Liquido 500 ml	34,50	MANOEL SOARES
09	900	Cx	Desinfetante 500 ml	37,00	BARAH COMERCIO
10	1.000	Und	Desodorizador de Banheiro	1,40	BARAH COMERCIO
11	800	Pct	Esponja Dupla Face	2,00	BARAH COMERCIO
12	1.500	Und	Flanela	2,80	MANOEL SOARES
13	1.200	Und	Guardanapo de Pano	3,00	MANOEL SOARES
14	900	Cx	Guardanapo de Papel	40,00	BARAH COMERCIO
15	800	Cx	Inseticida Raid Aerosol 500 ml	54,00	BARAH COMERCIO
16	100	Und	Mangueira Jardim 20 mts	38,00	MANOEL SOARES
17	300	Cx	Limpa Aluminio 500 ml	36,00	MANOEL SOARES
18	250	Cx	Limpa Vidros 500 ml	48,00	BARAH COMERCIO
19	300	Und	Lixeira Cap. 10 lts	6,00	MANOEL SOARES
20	700	Fr	Lustra Moveis	7,00	BARAH COMERCIO
21	1.200	Pr	Luva Mucambo	5,00	MANOEL SOARES
22	900	Pr	Luva de Algodao Pigmentada	3,00	MANOEL SOARES
23	900	Pr	Luva Descartavel	3,00	BARAH COMERCIO
24	400	Und	Pa de Lixo Cabo	5,00	MANOEL SOARES
25	2.000	Und	Pano de Chao Alvejado	2,90	BARAH COMERCIO
26	600	FD	Palha de Aço (Bombril)	29,00	BARAH COMERCIO
27	1.100	FD	Papel Higienico c/64	39,50	BARAH COMERCIO
28	600	FD	Papel Toalha	42,00	BARAH COMERCIO
29	50	Und	Portal Papel Toalha	13,50	MANOEL SOARES
30	700	Cx	Purificador de Ar (Bom Ar)	102,00	MANOEL SOARES
31	700	Und	Rodo de Borracha 40 cm	6,80	MANOEL SOARES
32	300	Cx	Sabao Liquido	36,00	MANOEL SOARES
33	800	Cx	SABAO EM BARRA 40X500 GR	74,00	MANOEL SOARES
34	1.200	Cx	Sabao em Po 500 Gr	70,00	MANOEL SOARES
35	600	Dz	Sabonete	14,00	MANOEL SOARES
36	7.000	Pct	Saco de Lixo 30 Lts	1,00	MANOEL SOARES
37	5.000	Pct	Saco de Lixo 50 Lts	0,90	BARAH COMERCIO
38	7.000	Pct	Saco de Lixo 100 Lts	1,00	BARAH COMERCIO
39	4.000	Pct	Saco de Lixo 200 Lts	1,00	BARAH COMERCIO
40	800	Cx	Soda Caustica 12x300 gr	40,00	BARAH COMERCIO
41	4.000	Und	Vassoura Cipo	4,00	MANOEL SOARES
42	4.000	Und	Vassoua Piacava	5,00	MANOEL SOARES

Observação: A descriminação completa dos produtos e marca encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Novo Aripuanã (AM), 30 de maio de 2017.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretario Municipal de Administração

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:E77E42A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2017 – PMNA

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço", no dia 20/06/2017, às 10h00minhs na sua sede. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação do Sistema de Contabilidade Pública**. O Edital e Termo de Referência podem ser obtidos na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 Centro, no horário de 08h00minhs as 15h00minhs, mediante pagamento do DAM ou taxa, no valor de 50,00 (cinquenta reais).

Novo Aripuanã (AM), 02 de junho de 2017.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:55F1211E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.2017 – PMNA

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, "tipo menor preço", por item no dia 20/06/2017, às 15h00minhs na sua sede. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**. O Edital e Termo de Referência podem ser obtidos na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 Centro, no horário de 08h00minhs as 15h00minhs, mediante pagamento do DAM ou taxa, no valor de 50,00 (cinquenta reais).

Novo Aripuanã (AM), 02 de junho de 2017.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:DC3892B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017 – CFO/CMP

PARA: Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Ex-Prefeito Municipal de Parintins – Am.
Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I
CEP 69.077-440 – JAPIIM
MANAUS – AMAZONAS

PROCESSO CFO/CMP Nº 001/2017

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO Nº 7/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, DO EX-PREFEITO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR,** V. Sª de que a Câmara Municipal de Parintins, recebeu e encaminhou a esta Comissão para manifestação sobre o Parecer Prévio n. 7/2017 – TCE-TRIBUNAL PLENO, referente as prestações de contas do exercício do ano 2013, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contado do recebimento, apresente defesa escrita, indicando provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar no máximo de 03 (três), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 81 e 82, da Resolução TCE nº 04 de 23 de maio de 2002.

Sala da Comissão de Tomada de Contas, em 1º de junho de 2017.

VEREDOR NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da CFO
CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EA19F316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 31 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA,e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **LUCENILDO PINTO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, sigla **CC- II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:42DF38A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONVITE Nº 001/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Especial de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:
RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de CONVITE Nº. 001/2017, a JONAS SABINO DA COSTA-ME, CNPJ N°04.017.759/0001.38.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Santa Isabel do Rio Negro, 30 de janeiro de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Bruna Figueira
Código Identificador:FF11B930

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONVITE Nº 002/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Especial de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:
RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de CONVITE Nº. 002/2017, a F R DA SILVA COMERCIAL-ME, CNPJ Nº 04.831.339/0001-90.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Santa Isabel do Rio Negro, 12 de abril de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Bruna Figueira
Código Identificador:1E64A2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONVITE Nº 003/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Especial de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:
RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de CONVITE Nº. 003/2017, a J M COM. DE ART. DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.620.433/0001-51.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: 70.459,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Santa Isabel do Rio Negro, 20 de abril de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Bruna Figueira
Código Identificador:1EC53B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de diárias à Secretária de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura, Assembleia Legislativa/AM e Capacitação do Grupo Gestor Municipal para a Operacionalização do programa BPC, no período de 05 a 09 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2055BB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Produção e Abastecimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Produção e Abastecimento à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ANTONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA,** Secretário de Produção e Abastecimento, para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8F7459D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para a Secretária de Meio Ambiente do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **ELIVONE ALBERTA DOS SANTOS RODRIGUES,** Secretária de Meio Ambiente, para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:74E6DEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Informática do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Informática à Cidade Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **CARLOS EDUARDO MOTA,** Secretário de Informática para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A10E8BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Transporte do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Transporte à Cidade Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **NOÉ DE OLIVEIRA PEREIRA,** Secretário de Transporte para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:CFC70275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária do Interior do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária do Interior à Cidade Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **IRACEMA PIMENTA SANCHES,** Secretária do Interior para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9E8C6403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias à Chefe de Gabinete do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Chefe de Gabinete à Manaus, Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PATRÍCIA KERCIA SOUZA DA COSTA,** Chefe de Gabinete para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:48A3397F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para o Presidente Conselho Tutelar do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Presidente do Conselho Tutelar à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **EBERTON DA COSTA ALBUQUERQUE,** para participar de 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Atores de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Amazonas, nos dias 06, 07, 08, 09 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1647A2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para a Professora do quadro Efetivo do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Professora à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **BEATRIZ VENTURA DE OLIVEIRA,** para participar da Capacitação do Grupo Gestor Municipal para a Operacionalização do programa BPC, no período de 05 a 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FDB351A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para a Conselheira Tutelar do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **SUZANA SARMENTO,** para participar de 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Atores de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Amazonas, nos dias 06, 07, 08, 09 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1C3FD777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para a Conselheira Tutelar do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **SUZILENE DA SILVA BARRO,** para participar de 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Atores de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Amazonas, nos dias 06, 07, 08, 09 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:DC1E2942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Educação do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Educação à Cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ELIO FONSECA PEREIRA,** para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F90A5672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir o mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9F509D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Férias dos servidores Municipais do quadro efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 6°, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal n° 096 de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, aos servidores desta Prefeitura Municipal, conforme especificação abaixo:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
01	ADINILZA ALXILIADORA GUILHERME DA GAMA	Serviços Gerais	**2016/2017**
02	ALBERTO BRAZAO ALVES	Guarda Municipal	**2016/2017**
03	ATABIRIO DE ALBUQUERQUE	Assistente Administrativo	**2016/2017**
04	CARLOS ALBERTO CAMICO MENEZES	Tec. Em Enfermagem	**2016/2017**
05	CLAUDIOMAR MENDES FERNANDES	Tratorista	**2016/2017**
06	CLEUCIMAR DA SILVA DE AGUIAR	Auxiliar de Creche	**2015/2016**
07	DOROTEIA LOPES DA SILVA	Auxiliar de Creche	**2014/2015**
08	EDENIR CATARINE VENANCIO	Auxiliar de Creche	**2015/2016**
09	EDILENE PEIXOTO CASIMIRO	Auxiliar de Creche	**2014/2015**
10	FLORIZES LUCIO DE AGUIAR	Auxiliar de Creche	**2014/2015**
11	GRACILENE NOGUEIRA CATARINE	Auxiliar de Serv. Gerais	**2016/2017**
12	HELENILDA REIS MONTEIRO	Auxiliar de Serv. Gerais	**2015/2016**
13	JOAQUIM ANDRADE DE AGUIAR	Auxiliar Administrativo	**2015/2016**
14	MARIA JOSE BATISTA JACINTO	Auxiliar de Creche	**2015/2016**
15	MERANDOLINA GUILHERME LOPES	Auxiliar de Serv. Gerais	**2016/2017**
16	ROSANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	Técnica em Administração	**2016/2017**
17	SABRINA ARAGO SALES	Auxiliar de Creche	**2015/2016**
18	SERGIO DE MENEZES	Auxiliar Administrativo	**2016/2017**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:67F08BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Vice-Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Vice-Prefeito, o Exmo. Senhor Gilvan Francisco Fontes à Cidade Manaus/AM para tratar de assuntos do interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **GILVAN FRANCISCO FONTES**, para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil da Prefeitura e na Assembleia Legislativa/AM, no período de 03 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do Prefeito no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, apresentar obrigatoriamente no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BFE5B4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Estabelece procedimentos a serem observados no licenciamento ambiental para extração de Seixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 162, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º – Estabelecer normas e procedimentos que disciplinam a atividade de extração e licenciamento de seixo, no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Para realizar a atividade no Município, além do requerimento o interessado deverá:
I – Ter personalidade jurídica contendo: razão social, endereço, número do registro de seus atos constitutivos no Órgão de Registro de Comércio, Junta Comercial, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e cópia dos estatutos ou contrato social ou ainda da declaração de firma individual;
II – ter registro e autorização (Alvará) junto a Prefeitura Municipal; e,
III – possuir cadastro no IPAAM e no DNPM;
IV – as balsas devem usar sinalização noturna, como tinta fosforescente e "olhos de gato".
V – Fica proibida a concentração de mais de 03 (três) balsas a cada 100 (cem) metros lineares de curso d'água, evitando o assoreamento do rio.
VI – O licenciado fica proibido de fornecer, entregar, arrendar a terceiros suas coordenadas, conforme consta na Licença de Operação do IPAAM;
VII – Cada licenciado só poderá utilizar 04 (quatro) balsas para extração de seixo com nomes cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VIII – Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a suspender ou cancelar a licença, caso o licenciado não cumprir o que determina as licenças expedidas pelos órgãos estadual e Municipal.
Art. 3º - Cria e estabelece o valor para pagamento da CERTIDÃO MUNICIPAL DE VIABILIDADE AMBIENTAL, LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL, CVA, constante como anexo I deste decreto, conforme abaixo:

I – será cobrado o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por hectare para emissão da CVA.
II – O valor deverá ser recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo Único – O interessado poderá efetuar o pagamento do valor da CVA, através de seixo, mediante contrato prévio entre a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente que deverá ser utilizado conforme destino estabelecido pela Prefeitura.
Art. 4º - A Licença terá validade máxima de 12 (doze) meses, expirando este prazo, o interessado deverá requerer nova CERTIDÃO MUNICIPAL DE VIABILIDADE AMBIENTAL, LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL.
Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, baixar normas complementares a este Decreto e regulamentar o processo de reparação e compensação ambiental.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decreto nº 034 de 11 de Junho de 2011 e as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIDÃO MUNICIPAL
LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL
Nº

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, utilizando-se das atribuições que lhe compete, e tendo em vista o que dispõe o Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1976 e de conformidade com o Decreto nº 3.576, de 30 de agosto de 2000 e de acordo com a instrução Normativa nº. 001/2991, de 21 de fevereiro de 2001, do Diretor Geral do DNPM, expede a presente Certidão Municipal, para Licença de Extração Mineral, que autoriza a:
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:
PROCESSO Nº
ATIVIDADE:
LOCALIZAÇÃO:
COORDENADAS:
FINALIDADE:
VALIDADE:
REPRESENTANTE: LEGAL:
ENDEREÇO:
CPF.
FONE:FAX Nº

CONDICIONAMENTO E OU RESTRIÇÕES

A presente certidão está sendo concedida com base nas informações constantes no cadastro desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A validade desta Certidão fica condicionada à autorização de outros órgãos competentes estaduais e federais que, após liberações dos órgãos, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Obtenção do Registro de Licenciamento do DNPM, e Licença de Operação (LO) expedida pelo IPAAM, de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.
A renovação da presente licença fica condicionada à comprovação de regularidade no pagamento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral _ CFEM, de acordo com o Decreto nº 01 de 11 de janeiro de 1991, bem como demais impostos estaduais e municipais.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 02 de Junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:221CBC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Fixa normas para Licenciamento Ambiental, nos termos dos incisos III, VI e VII do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, da Lei Complementar Nº 140/2011 e do Artigo 162 da Lei Orgânica do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 162, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°- Sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou de qualquer esfera do Poder Público, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão municipal de meio ambiente.

§ 1º- A SEMA é o órgão municipal competente para expedir as seguintes licenças ambientais:

I- Licença Municipal de Viabilidade Ambiental - LVA;

II- Licença Municipal de Instalação - LMI;

III- Licença Municipal de Operação – LMO;

IV - Licença Única - LU

§ 2º- Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento pelos órgãos ambientais federal e estadual são dispensados das seguintes licenças municipais: INSTALAÇÃO; OPERAÇÃO é ÚNICA

Art. 2°- A Licença Municipal de Viabilidade Ambiental - LVA, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação.

Parágrafo Único- Para ser concedida a Licença Municipal de Viabilidade Ambiental - LVA, a SEMMA poderá determinar a elaboração de EIV / RIMA, nos termos legislação pertinente em vigor.

Art. 3°- A Licença Municipal de Instalação - LMI autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 4°- A Licença Municipal de Operação – LMO será concedida depois de concluída à instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.

Art. 5°- A Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO serão requeridas mediante apresentação do projeto competente e do EIV/RIMA, quando exigido.

Art. 6°- O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação pertinente e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 7°- A revisão da Licença Municipal de Operação – LMO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I- a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;

II- a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III- ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 8°- A renovação da Licença Municipal de Operação – LMO deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e a concessão de prazo para a adaptação, relocalização ou encerramento da atividade.

Art. 9°- No anexo único deste Decreto estará estabelecido os prazos para requerimento, análise, publicação, prazo de validade das licenças emitidas e relação de atividades sujeitas ao licenciamento e os respectivos valores a serem cobrado por sua expedição, vigência e renovação.
Art. 10– Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
Art. 11 - As discordâncias inerentes às normas e procedimentos previstos neste decreto deverão obedecer ao que dispõe o Capitulo II, artigos 7,8 da Lei n.222, de 09 de Abril de 2012 – Código de Posturas do Município.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro, AM, 02 de Junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 55 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Prazos e valores das licenças ambientais:		
Documento	Valor inicial	Valor da renovação
Licença/Certidão de Viabilidade Ambiental - LVA;	De 01 a 200UVM	50%
Licença Municipal de Instalação - LMI;	De 01 a 100UVM	50%
Licença Municipal de Operação – LMO;	De 01 a 300UVM	50%
Licença Única - LU	De 01a 50UVM	50%

Procedimentos:

I – Os valores serão estipulados de acordo com volume, área e ou grau de impacto que o empreendimento poderá causar.

II – Os requerimentos terão validade de 30 dias.
III – Os projetos terão o prazo de 60 dias para serem analisadas.
IV – A licenças terão validade de 12 meses e o prazo está impresso na mesma.

As Certidões de Viabilidade e Licenças Ambientais serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA. Sua expedição deverá ser precedida de abertura da Inscrição Cadastral necessitando da seguinte documentação: CNPJ, Inscrição Municipal, Alvará ou CND, CPF, RG, Comprovante de residência, Registro ou Contrato de locação do imóvel do empreendimento, projeto e memorial descritivo do empreendimento, certidões e ou registros dos estadual e federal, quando exigido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA definirá as normas de procedimentos e os valores em reais por meio de portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/ AM, 02 de Junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F90DA6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Fixa normas para o Controle de Emissão de Ruídos, nos termos do inciso VI, do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, artigo 7,8 da lei 222 de 09 de Abril de 2012.-Código de Posturas do Município e do Decreto Federal n. 3.179, de 21 de setembro de 1999 dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe serão conferidas por lei, e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Estabelecer normas para o controle na emissão de ruídos no Município visando garantir o sossego e bem-estar público, evitando perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.
Art. 2°- Para os efeitos determinados em lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
I- poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;
II- som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III- ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV- zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental;
Art. 3°- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA, Compete:
I- estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II- aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
III- exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;
IV- impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais, oficinas, casas noturnas/boates/clubes, bares e similares ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos dentro perímetro urbano ou em zonas sensíveis a ruídos;
V- organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a)causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b)esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
VI- autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.
Art. 4°- A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.
Art. 5°- Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no artigo 9º na Lei Orgânica e no Código de Posturas do Município.
Parágrafo único- Não estão sujeitas às proibições desta Lei os seguintes sons produzidos pelas seguintes fontes:
I - aparelhos sonoros de qualquer natureza, fixos ou móveis, usados durante o período de propaganda eleitoral, devidamente atendida a legislação própria e os parâmetros desta Lei;
II - sirenes ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviço de socorro ou e policiamento;
III - sino de igrejas e de templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
IV - bandas de música e assemelhadas, desde que em procissões, cortejos ou desfiles no horário compreendido entre as 8h e 22h;
V - hinos e cânticos religiosos, pregações feitas mediante sistema de som no interior dos templos religiosos."
Art. 6°- Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste decreto ou outras lei e resoluções ou atos baixados pelo governo municipal no de seu poder de polícia.
Art. 7°- Constatada a infração das regras estabelecida neste decreto ou na legislação pertinente em vigor será imposta a multa correspondente ao valor de 01 (uma) a 500(quinhentas) UVM – Unidade de Valor do Município, com aplicabilidade conforme o que determina a Lei Municipal n. 222 de 09 de Abril de 2012 – Código de Posturas do Município.
Parágrafo único - Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno, assim como, a(s) tabela(s) de valor(es) serão aquelas especificadas no anexo único deste decreto.
Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro(AM), 02 de Junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F3A2A2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 058 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto nº 040/2017 que Nomeia o Coordenador da Fundação em Vigilância em Saúde - FVS do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica Revogado*** *o Decreto nº 040/2017, que dispõe sobre a nomeação do* ***Coordenador da Fundação em Vigilância em Saúde - FVS*** *do Município de Santa Isabel do Rio Negro.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:474C31BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 059 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador da Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEIA*** *o Senhor* ***ALEXANDRE CRUZ DOS SANTOS MAATOS,*** para Exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Fiscalização Ambiental, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente *do Município de Santa Isabel do Rio Negro.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 (primeiro) de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:35ACA022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 060 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Exmo. Senhor Vice-Prefeito, Gilvan Francisco Fontes, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município e,

Considerando o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa o cargo de Prefeito em Exercício ao Presidente da Câmara municipal de Vereadores, o Exmo. Senhor, **REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES**, no período de 03/06/2017 a 07/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 02 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8052416A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AERONÁUTICADE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.**
Contratado**: ERICK LOPES DA COSTA GADELHA, CPF.: 596.372.422-87**
Valor: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 25, § II, combinado com o Art. 13, § III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL
SIRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 037/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017 - PMSIRN, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, datado do dia 22/05/2017, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AERONÁUTICADE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.**

Empresa: ERICK LOPES DA COSTA GADELHA, CPF.: 596.372.422-87
Valor: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 25, § II, combinado com o Art. 13, § III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 22 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**** PUBLICADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO***

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D2F9BEBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Dispõe sobre a CORREÇÃO do "tipo" e Órgão Gerenciador da licitação da ata de registro de preços nº 017/2017 e dá outras providências.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM torna público aos interessados sobre a necessidade de correção do "TIPO" e Órgão Gerenciador da licitação da Ata de Registro de Preços nº 017/2017.
Art. 1°. Proceder com a devida CORREÇÃO no "TIPO" da licitação da Ata de Registro de Preços nº 017/2017 onde se lia**"MAIOR PECENTUAL DE DESCONTO NA TAXA DE SERVIÇO"** passa-se a ler**"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Art. 2°. Proceder com a devida CORREÇÃO ao ÓRGÃO GERENCIADOR da licitação da Ata de Registro de Preços nº 017/2017 onde se lia"**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD"** passa-se a ler**"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS".**

Art. 3º Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 02 de junho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:921038EC

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - SR. CAIQUE DA CRUZ FREIRES

(Republicado por motivo de correção de data de 22/01/2017 para 22/05/2017, tornando sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/05/2017. Edição 1862. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CAIQUE DA CRUZ FREIRES**, no Cargo de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir do dia 12 de maio de 2.017.

Art. 2° - A Nomeação que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 12 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de Maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A9EA96D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JUAREZ SARAIVA DA SILVA JÚNIOR – COORDENADOR DE CTA/TB/HANS/TRACOMA

(Repulicado por motivo de correção de nome no Art.2º, tornando sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2017. Edição 1859. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Juarez Saraiva da Silva Júnior – Coordenador de CTA/TB/HANS/TRACOMA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JUAREZ SARAIVA DA SILVA JÚNIOR – Coordenador de CTA/TB/HANS/TRACOMA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 21 a 28/05/2017, onde participará da 1ª Reunião Estadual de Coordenadores do Programa DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS do Estado do Amazonas.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JUAREZ SARAIVA DA SILVA JÚNIOR**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F08BEF75

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO – CONSELHEIRA TUTELAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Belmira da Silva Melgueiro – Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO – Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a viajar com destino a Manaus no período de 02 a 11/06/2017, onde participará do 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO**, o pagamento de 09(nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de junho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F944A7B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA – CONSELHEIRA TUTELAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Marcilene Gregório da Silva – Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA – Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a viajar com destino a Manaus no período de 02 a 11/06/2017, onde participará do 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA**, o pagamento de 09(nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de junho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A9C5269D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO – CONSELHEIRA TUTELAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Solange Maria Pinto Cardoso – Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO – Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a viajar com destino a Manaus no período de 02 a 11/06/2017, onde participará do 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO**, o pagamento de 09(nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de junho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:578BA0D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2017 – GPMSSU – 31 DE JANEIRO DE 2017 - RESOLVE DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, DA LEI N.8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA

INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA 024/2017 – GPMSSU – 31 DE JANEIRO DE 2017

O Senhor FERNANDO FALABELLA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que estabelece o parágrafo 4, do artigo 51 da Lei nº. 8666/93.
RESOLVE:
I. DESIGNAR, nos termos do artigo 51, da Lei n.8666/93, de 21 de junho de 1993, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município, os servidores abaixo:
§ Presidente: Marcio Jander Monteiro de Oliveira – Auxiliar Administrativo
§ Vice-Presidente: Rosimeire Castro Arruda – Auxiliar Administrativo
§ Membro: Edneia Maria Soares Pantoja – Assessor Executivo II
§ Membro: Maria Auxiliadora Barroso Monteiro – Auxiliar Administrativo
§ Membro: Raimundo de Oliveira Soares - Assessor Executivo II

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº
001/2017/GPSSU, de 02 de Janeiro de 2017

II. Fazer viger a presente Portaria a partir desta.

Cientifique-se,
cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, 31 de janeiro de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 31 de janeiro de 2017, em consonância com o artigo 121 da Lei Orgânica do Município, e no diário oficial dos Municípios.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:7F9BA774

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES NA MATÉRIA DIVULGADA NO DOM ED. 1811 DE 10.03.2017 PÁG 58 A 60)

Lei n.º 198, de 07 de fevereiro de 2017
(Republicação por incorreções na matéria divulgada no DOM Ed. 1811 de 10.03.2017 pág 58 a 60)

LEI No 198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESMEBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos.

Considerando, a imperiosa necessidade de descentralizar as ações do Governo oferecendo a população maior segurança, eficácia e eficiência das ações do governo.
Considerando, que, a fusão das Secretarias de que trata a lei nº 188 de 29 de Outubro de 2015, dificultam as ações anteriormente executadas por secretarias especificas de suma importância, na estrutura administrativa da prefeitura com prejuízos ao bom desempenho da administração.
Considerando, ainda que o desmembramento estabelecido por esta lei implica em diminuto acréscimo de despesa se comparado ao seu beneficio, e com recursos assegurados, para isso, nos atuais instrumentos de controle financeiro.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º- A secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Abastecimento, de que trata o art. 3º da lei Nº 188 de 29 de outubro de 2015, ficam desmembradas em Secretarias na forma e denominações a seguir:

Secretaria municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços urbanos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e controle Ambiental;
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Art. **2º** - A secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Serviços Urbanos têm como finalidade:
I – na área de Infraestrutura: planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito e transportes públicos do Município, de forma direta ou através de órgãos da administração indireta, administrar a frota de veículos, elaborar e desenvolver projetos de obras públicas municipais, inclusive os de energia, independentemente da origem de seu custeio; supervisionar e fiscalizar as obras públicas; acompanhar e fiscalizar as obras particulares e fazer cumprir o Código de Obras do Município e mantê-lo atualizado.

Art. 3º - A secretaria municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental, tem como finalidade:

I – na área de Meio Ambiente: elaborar, fiscalizar e executar a política municipal de desenvolvimento e meio ambiente de São Sebastião do Uatumã em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política nacional de desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de meio ambiente;

Art. 4º - A secretaria de municipal de produção e abastecimento tem como finalidade:

I – na área do Abastecimento: atuar no apoio aos produtores rurais, planejamento, coordenação e execução de ações, no âmbito municipal, relativas à produção, abastecimento, vigilância, defesa, fiscalização sanitária e inspeção de produtos de origem animal ou vegetal, o fortalecimento, desenvolvimento e estímulo de mecanismos para a comercialização de produtos agropecuários, de pesca e da aquicultura, incentivando a produção da agricultura familiar e apoiar a organização de cooperativismo e associativismo no âmbito municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento tem como finalidade:

I – No âmbito do Abastecimento:

a promoção das atividades técnicas de agricultura, pecuária, pesca e aquicultura;
a execução da vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
estudos necessários à formulação de políticas voltadas para o desenvolvimento do setor agropecuário;
a promoção, a execução e a fiscalização da Política Agrária do Município, visando a implementação de ações de assistência técnica e de extensão rural e o abastecimento de produtos agropecuários e de pesca;
o fortalecimento, o desenvolvimento e o estímulo aos mecanismos para comercialização de produtos agropecuários, pesca e aquicultura, incentivando assim a produção;

a promoção da otimização dos recursos naturais do solo e do subsolo, do aproveitamento da água, objetivando a melhoria da produção e da produtividade da agricultura, com vistas ao desenvolvimento das atividades de agronegócios e abastecimento alimentar;
o estabelecimento de programas de treinamento, de assistência, de orientação técnica, de serviços de comunicação, de aprimoramento e aperfeiçoamento das condições de trabalho dos produtores e operários rurais;
o incentivo, mediante prestação de assistência técnica, financeira e administrativa, às entidades que tenham por fim a pesquisa, a experimentação, a assistência técnica, a extensão rural e o suprimento de insumos, bem como estimulação da formação e da especialização de técnicos, pesquisadores e extensionistas;
a ampliação de disponibilidades de insumos, visando atender de maneira supletiva às carências dos pequenos produtores;
a realização de estudos com vistas ao apoio da especialização e da expansão regional de cultivos, segundo a capacidade do uso dos solos e, orientação de políticas de crédito e de emprego, de fertilizantes e de corretivos agrícolas;
o fomento, junto aos meios acadêmicos, à iniciativa privada e aos demais interessados, de pesquisas que possibilitem a viabilidade econômica de empreendimentos nas áreas de agroindústria, pecuária e aquicultura no Município, promovendo o incentivo das cadeias produtivas;
a promoção da divulgação e da implantação do cooperativismo, do associativismo e do desenvolvimento rural integrado, orientando a sua prática;
o levantamento de dados técnicos destinados à elaboração de projetos de irrigação e de drenagem, em áreas públicas e privadas, além do acompanhamento da implantação e de execução de projetos;
a supervisão, coordenação e fiscalização da utilização das vias e demais logradouros públicos correlacionando as atividades do comércio informal;
o estabelecimento de programas de expansão da rede de mercados, feiras municipais e comunitárias e comércio informal;
o administração de mercados e feiras públicas;
o desempenho de outras competências correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - São de responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos:

I – no âmbito da Infraestrutura:

a aprovação de projetos urbanísticos e fiscalizar obras particulares;
o licenciamento para usos comerciais, institucionais e industriais;
o controle da poluição visual e sonora;
a análise, a orientação e a fiscalização da execução de projetos de construção, reforma e regularizações residenciais unifamiliares, multifamiliares verticais e horizontais, edifícios comerciais e/ou industriais;
o licenciamento de obras e emitir certificados de conclusão;
a propositura de projetos de leis urbanísticas;
a organização e elaboração de projetos de obras e serviços municipais, responsabilizando-se pela avaliação e aprovação técnica de projetos de obras, edificações e parcelamentos e planos de expansão urbana, de acordo com a Política Municipal de Urbanismo;
a conservação de obras municipais e vias e logradouros públicos realizando direta ou indiretamente serviços de pavimentação e limpeza pública;
a supervisão do sistema de transportes da Prefeitura, bem como a orientação e o controle de atividades relacionadas com os serviços rurais, almoxarifado, terminal rodoviário, serviços funerários, garagem, abastecimento de frota e oficina mecânica;
o cumprimento das normas prescritas no Código de Posturas Municipais; efetuar notificações, intimações e quaisquer diligências solicitadas pela Administração Municipal;
a aprovação de localização temporária de qualquer construção ou elementos relacionados com a circulação urbana;
a fiscalização das normas disciplinares para construção e demolição de edificações;
o embargo de construções clandestinas;
a vistoria de instalações mecânicas em geral, edificações para fins especiais, bem como de estabelecimentos industriais, comerciais, diversões públicas, postos de gasolina;
a apreensão de bens de acordo com as disposições do Código de Posturas, mediante auto de apreensão;
a fiscalização do horário de abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares e exercer a fiscalização do comércio eventual e ambulante;
o gerenciamento da elaboração de projetos, orçamentos, especificações técnicas e cronogramas relativos ao planejamento e à execução de obras em próprios públicos, mesmo as relativas a energia, padronizando e normatizando tecnicamente a todos os projetos desenvolvidos pela municipalidade;
a manutenção de acervo técnico e caderno de encargos atualizados, com todos os elementos que propiciem subsídios ao desenvolvimento de qualquer ação que requeira o conhecimento de estudos e projetos já executados ou em execução;
a coordenação da execução de projetos a cargo de terceiros; analisar e desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados entre órgãos da municipalidade;
o levantamento técnicos para a realização de licitações de sua área específica, deles participando por meio de análises das peças técnicas do processo;
o embasamento para solicitação de recursos junto a órgãos externos;
a coordenação de obras públicas, empreitadas ou executadas diretamente;
o planejamento, a orientação e a fiscalização de obras públicas executadas por terceiros;
o gerenciamento e controle de contratos de obras e os cronogramas físico-financeiros;
o acompanhamento e o controle tecnológico de obras;
a fiscalização da execução de medições das obras;
vistoriar e emitir laudos técnicos que envolvam obras ou interferências em área de uso público;
o planejamento, o gerenciamento e a operação do sistema de trânsito e transporte público municipal, de forma direta ou através entidades da administração Indireta, visando melhorar a qualidade de vida da população e viabilizar a política municipal de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;;
a execução de medidas e iniciativas relacionadas com a segurança em geral, a sinalização e o cumprimento das normas e trânsito, bem como exercer a fiscalização em geral, promovendo atividades de fiscalização de contribuintes, com o objetivo de impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;
o controle e fiscalização dos sistemas de trânsito e transporte público;
o serviço de manutenção da limpeza pública, coleta e varrição de vias e logradouros;
serviço de limpeza de fossas e esgoto.

Art. 7º - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental:
I–no âmbito do Meio Ambiente:

a promoção da defesa e garantir a conservação, recuperação e proteção do meio ambiente;
a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;
a coordenação do sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
a coordenação e a supervisão da política de educação ambiental no município;
a recuperação ambiental e reflorestamento de áreas degradadas;
o estabelecimento dos padrões e normas ambientais no âmbito do Município,
a realização de auditorias ambientais em instalações e atividades potencialmente poluidoras;
a promoção de estudos para implementação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
o exercício do poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, sonora, do solo, à mineração, ao desmatamento, aos resíduos tóxicos, e impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas pela lei;

a propositura da criação de unidades de conservação ambiental no município, e implementar sua regulamentação e gerenciamento;
a promoção de gestão integrada da política de resíduos sólidos no Município;
a promoção de gestão integrada de áreas contaminadas no Município;
a implementação de política de redução de gases de efeito estufa no âmbito do Município;
a ampliação de áreas verdes urbanas;
a melhoria da qualidade das águas do sistema hídrico municipal;
a elaboração e a implantação de política municipal que privilegie as atividades agroflorestais, agropecuárias e pesqueira de médio e pequeno portes, conduzidas de forma ecologicamente correta, economicamente viável, socialmente justa e culturalmente diversificada;
ao desenvolvimento da política municipal de saneamento básico, e implantação de aterros sanitários;
a recuperação de áreas degradas por atividades industriais, comerciais e cunho público administrativos;
a fiscalização dos serviços de limpeza pública e de manutenção de áreas urbanas, podas e coletas de entulhos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), vinculado à criação das Atividades e Projetos a seguir:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0014.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
15.451.0014.2.044 – CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
339030.10 – Material de Consumo R$ 10.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
15.451.0091.2.045 – RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
339030.10 – Material de Consumo R$ 10.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
15.451.0091.1.020 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00
15.451.0091.1.021 – ABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM ESTRADAS VICINAIS
449051.10 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
15.451.0091.1.022 – ABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449051.03 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449051.90 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
15.452.0011.2.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
319011.10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
319016.10 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 3.000,00
319094.10 – Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
339014.10 – Diárias R$ 20.000,00
339030.03 – Material de Consumo R$ 24.000,00
339030.10 – Material de Consumo R$ 100.000,00
339030.90 – Material de Consumo R$ 8.000,00
339030.108 – Material de Consumo R$ 14.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
15.452.0091.2.047 – SERVIÇOS URBANOS
339030.10 – Material de Consumo R$ 10.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
16.481.0091.1.023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00
16.482.0091.1.024 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00
17.511.0101.1.025 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA RURAL DO MUNCIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
17.512.0101.1.026 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
25.752.0091.1.027 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
26.122.0011.2.048 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL
18.122.0011.2.049 – MANUT. DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL
319011.10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
339014.10 – Diárias R$ 4.000,00
339030.10 – Material de Consumo R$ 10.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
18.541.0111.2.050 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
20.122.0011.2.051 – MANUT. DA SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
319011.10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
339014.10 – Diárias R$ 4.000,00
339030.10 – Material de Consumo R$ 25.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

20.605.0121.2.052 – IMPLEM. DAS AÇÕES DE APOIO E ASSIST. NA PROD. BENEFICIAMENTO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
20.605.0122.2.053 – IMPLEM. DAS AÇÕES DE APOIO E ASSIST. NA PROD. BENEFICIAMENTO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
20.605.0123.1.028 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS P/ PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
449051.10 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00
TOTAL R$ 870.000,00

§ 1º - O Crédito de que trata este artigo será compensado pela anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

02.06.01 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
04.122.0014.2.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
339030.10 – Material de Consumo R$ 20.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
15.451.0091.1.006 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00
15.451.0091.1.007 – ABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM ESTRADAS VICINAIS
449051.10 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
15.451.0091.1.008 – ABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449051.03 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
449051.10 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
449051.90 – Obras e Instalações R$ 19.000,00
15.451.0091.2.027 – RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
339030.10 – Material de Consumo R$ 10.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
15.452.0011.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
319011.10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00
319094.10 – Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
339014.10 – Diárias R$ 17.000,00
339030.10 – Material de Consumo R$ 100.000,00
339030.90 – Material de Consumo R$ 9.000,00
339030.03 – Material de Consumo R$ 24.000,00
339030.108 – Material de Consumo R$ 14.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 20.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
339092.10 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
15.452.0091.2.029 – SERVIÇOS URBANOS
339030.10 – Material de Consumo R$ 10.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
16.481.0091.1.009 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00
16.482.0091.1.010 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00
17.511.0101.1.011 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA RURAL DO MUNCIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
17.512.0101.1.012 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
18.541.0111.2.030 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
20.605.0121.2.031 – IMPLEM. DAS AÇÕES DE APOIO E ASSIST. NA PROD. BENEFICIAMENTO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
20.605.0122.2.032 – IMPLEM. DAS AÇÕES DE APOIO E ASSIST. NA PROD. BENEFICIAMENTO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
20.605.0123.1.014 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS P/ PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00
25.752.0091.1.013 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO
449051.10 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
449052.10 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
449061.10 – Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00
26.122.0011.2.033 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
339030.10 – Material de Consumo R$ 5.000,00
339036.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
TOTAL R$ 860.000,00

§ 2º - O projeto criado conforme art. 8º fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder os ajustes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para incluir as diretrizes, objetivos, metas e prioridades da Secretaria Munic. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Munic. de Desenvolvimento e Controle Ambiental e Secretaria Munic. de Produção e Abastecimento.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos municipais, em 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
_____
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D3723127

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2017

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização do seguinte Pregão Presencial para a formação de Registro de Preço:

N° 010/2017– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS**, a ser realizada no dia 19 de junho de 2017, às 09:30h;

Local de Realização: AVENIDA LITORÂNEA, Nº 313, CONDOMÍNIO PORTO MARINA TAUÁ - TARUMÃ, MANAUS/ AMAZONAS.

O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html) e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Silves, 05 de junho de 2017.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E12C9558

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

GABINETE PREFEITO

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Empresa:**TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.512.961/0001-50.**
Objeto:Eventual Aquisição de **Material de Construção e elétrico.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 002/2017
Autorização: Arailton Mendes do Nascimento – Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tefé, 01 de Junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:577F0D11

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 286/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 077/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA MARCILENE AMORIM DE SOUZA,** Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 24/04/2017 e finalizando no dia 22/07/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 24/04/2017;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de Maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3E178C47

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 102/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 08 (oito) diárias para custear as despesas da estadia em Barra do Piraí/Rio de Janeiro ao Senhor DIJAIK NERY DE SOUZA – Coordenador, para participar do I Encontro Nacional de Bibliotecas do Programa Conecta Biblioteca, como consta no OFÍCIO 545/2017 SEMED, no período de 28 a 04/06/2017, em Barra do Piraí/Rio de Janeiro, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 28/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:96B65AC1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 085/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA DO SOCORRO AMORIM BARROS – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente DIONE MOTA BALIEIRO, como consta no OFÍCIO Nº 284/2017/GS-SEMAF, no período de 25/04/2017 a 26/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4A3D8C04

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 110/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 08 (oito) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus para o Prefeito Municipal de Tefé – NORMANDO BESSA DE SÁ, a fim de participar de reuniões com o Governador do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos do serviço público, no período de 28/05/2017 a 04/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 26 de Maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:9E978A25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, a Câmara Municipal de Coari, inscrita no CNPJ sob o n. 04.262.366/0001-90, situada na Travessa Raimundo Mota, nº 192, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA e de outro lado a empresa **G.C.I. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 20.710.649/0001-03,** representado pelo Sr. Gleison Chamy de Souza , portador da C. I. Nº. 1615696-0 SSP/AM e CPF Nº 753.559.652-53, residente e domiciliado na Cidade de Coari/AM, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; com suas alterações, Decreto Municipal 344/2008 e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º **010/2017**, cujo objeto é: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari,** conforme processo administrativo de n.º 041/2017 DIFIN/CMC, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: G.C.I. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 20.710.649/0001-03
ENDEREÇO: ESTRADA COARI-ITAPEUA, 78, LIBERDADE.
CEP 69.460.000 - COARI-AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANO
1	**Gasolina** – Gasolina comum, combustível para veículo, capacidade de medida em litro.	Litro	1.800	21.600	R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)	R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)
2	**Diesel** – Óleo diesel, combustível para veículo, capacidade de medida em litro.	Litro	1.700	20.400	R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)	R$ 74.868,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais)

2- Os quantitativos estimados dos produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, mediante autorização e/ou ordem formal, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega dos produtos solicitados será imediato após o recebimento da autorização e/ou ordem formal.

4- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços.

5 A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Câmara Municipal de Coari, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6- Na hipótese dos **produtos** entregues não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer **tempo** e condicionado à substituição pelo fornecedor.

7- Em caso de troca dos **produtos** em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

09 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

10- A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Coari, a adquirir os produtos registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reajustando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 13 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais motivarem o reajuste dos preços praticados no mercado atacadista.

12- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**.**

13 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1- **Pela Câmara Municipal**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Presidente.

13.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preço.

13.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço.

13.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.2 – **Pela Contratada quando**:

13.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.

13.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Coari, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preço deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preço da Câmara Municipal de Coari.

14 - A empresa **G.C.I. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 20.710.649/0001-03,** detentora do Registro de preço, assume o compromisso de atender os serviços, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preço.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Coari, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

16 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas), vias de igual teor, forma e data.

Coari-AM, 30 de maio de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Câmara Municipal de Coari

G.C.I. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 20.710.649/0001-03
Empresa

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9202FCF6

